

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n. ° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94 Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2018.

Camalaú-PB, de 06 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Camalaú Estado da Paraíba, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:
- I para obras e serviços de engenharia:
- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- II para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
- Art. 2º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a' do inciso II do art. 1º desse Decreto.
- Art. 3º. Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.
- Art.  $4^{\rm o}.$  O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal nº. 8.666/93, lei federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006e suas alterações.
- Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ - 06 de agosto de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA GP nº 148/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

#### RESOLVE

- Art. 1°. **NOMEAR o Sr. MARINALDO DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o n° 041.798.914-84, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura.
- Art. 2°. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
- Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 06 de agosto de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) MOTOCICLETA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2018. DOTAÇÃO: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BOLSA FAMÍLIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 311. VIGÊNCIA: até o final do exercíco financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00071/2018 - 08.08.18 - SANTO ANTONIO MOTOS LTDA - CNPJ nº 09.073.271/0001-41R\$ 12.800.00 (Doze mil e oitocentos reais). Camalaú-PB, 08 de Agosto de 2018.



## **GOVERNO MUNICIPAL**

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Camalaú Rua Nominando Firmo n° 56 CEP: 58530-000 E-mail: prefcamalau@gmail.com CNPJ: 09.073.271/0001-41 Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300 site: www.camalau.pb.gov.br